



# **Prefeitura do Município de Trabiçu**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

## **PORTARIA nº 048/2021.**

**“Admite, nomeia e dá posse a servidor (a) municipal para fins de ocupar emprego público de provimento temporário e dá outras providências”.**

**GIOVANI FERRO**, Prefeito Municipal de Trabiçu, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, em especial aquelas contidas na Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal Complementar nº 51/2012, Lei Ordinária Municipal nº 150/05 e suas alterações posteriores, respeitando os resultados e a ordem de classificação do processo seletivo nº 001/2019, faz saber que, por este ato, **ADMITE, NOMEIA e dá POSSE:**

**Art. 1º-** O (A) senhor (a) **SUZANA DE PAULA FRANCO**, brasileiro(a), solteiro(a), professor(a), portador(a) da cédula de identidade (RG) nº 47.853.845-5, expedida pela SSP/SP, do CPF/MF nº 395.920.268-74 e da CTPS nº 74.483/Série 00283-SP, para ocupar o emprego público municipal denominado de **PEB I - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, pelo prazo determinado e em caráter temporário na Administração Pública Municipal, exercendo suas atividades/funções junto a EMEI Antonio Lourenço Morales, nesta cidade, com jornada de trabalho de 24 (vinte e quatro) horas/horas semanais, estabelecida na forma do Anexo II, da Lei Complementar nº 51/12, assim distribuídas: 19 (dezenove) horas/aulas de 50 minutos, 03 (três) HTPC de 50 minutos, 01 (um) HTPI de 50 minutos e 05 (cinco) HTPL de 50 minutos, no período da manhã, junto aos alunos da classe do maternal 1, da Educação Infantil, em razão de haver 04(quatro) professores efetivos na rede municipal da educação infantil e neste ano letivo esta unidade escolar possuir 05 (cinco) salas para atendimento de alunos.

**Art. 2º-** A remuneração do(a) servidor(a) de que trata o artigo anterior será fixada nos termos da legislação vigente e sempre observando a jornada de trabalho constante na atribuição anual de aulas.

**Art. 3º-** Esta admissão é decorrente de prévia aprovação da contratada em processo público seletivo que recebeu o nº 001/2019, prorrogado até a data de **19/07/2021**, sendo que o contrato acima tem como prazo de encerramento a data de **08/07/2021**.

**Art. 4º-** O Departamento Pessoal deverá providenciar as anotações de direito objetivando a regularização do contrato de trabalho, na forma da lei.

**Art. 5º-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º-** Revogam-se as disposições em contrário.

Trabiçu, 01 de fevereiro de 2.021.

GIOVANI FERRO  
Prefeito Municipal

Registrada, publicada e afixada na Secretaria e no átrio desta Prefeitura Municipal na data supra, nos termos do artigo 85 da Lei Orgânica Municipal.

Sandra dos Santos da Silva  
Escriturária